



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº. 595/2020, de 21/01/2020

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal para o ano de 2020 e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, como revisão geral anual, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do INPC apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, de 4,48 % (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual concedido como revisão geral anual de que trata o “caput” é extensivo aos proventos, pensões dos servidores inativos do Município. (Emenda Modificativa n.º1/2020)

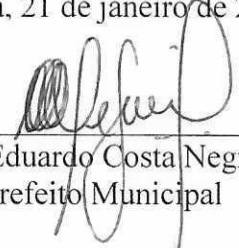
Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais do Magistério Público Municipal, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, o reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro por cento).

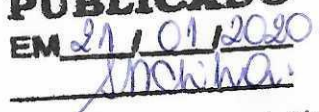
Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2020.

Virgínia, 21 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 04/02/2020
Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.338-15


Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 21/01/2020.

Sâmyla Mara Chaves da Silva
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Virgínia